LEI Nº. 2.510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote Nº. 171 da Gleba Ribeirão Caçadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote Nº. 171 localizado na Gleba Ribeirão Caçadores.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do solo do lote Nº. 171 em unidades residenciais unifamiliares com característica popular, inserida em ZR3-Zona Residencial Três, com área mínima de 125,00 m² e com frente mínima de 6,00 metros, lateral sem recuo desde que não haja abertura.

Art. 3º Fica autorizado o parcelamento para o Empreendimento com aprovação da Caixa Econômica Federal com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial – Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Não sendo concretizado o parcelamento do lote Nº. 171 para fins de construção de habitações populares no âmbito da Lei Federal Nº. 11.977/09, fica automaticamente revertido o zoneamento do lote, retomando suas características originais de ZR3 – Zona Residencial Três, disposta na Lei Nº. 2.196/08.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 107 de 28/12/2011